



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA  
CNPJ/CPF : 05.266.324/0008-66

Empreendimento : SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Um número/km 371 Galpão Bairro RANCHO ALEGRE Cep 35502-423  
Divinópolis - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Divinópolis (LAT) -20.1289, (LONG) -44.919

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2668/2023

### Motivo da decisão:

Com base no parecer constante no processo SEI 2090.01.0004672/2024-21, documentos 82052150 e 82058966, também anexados à presente decisão, verificou-se pela análise do relatório ambiental simplificado, seus anexos e pela análise dos documentos apresentados em resposta às informações complementares solicitadas pela equipe técnica da URA ASF, que não foi comprovada a viabilidade ambiental para desenvolvimento da atividade em razão de não terem sido apresentadas as adequações necessárias para tratamento dos efluentes líquidos industriais, sugerindo-se o INDEFERIMENTO do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "SERQUIP - Tratamento de Resíduos MG Ltda." para as atividades de "Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS)", "Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos", "Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio", bem como às demais informadas no RAS e detalhadas no início deste parecer, no município de Divinópolis-MG"

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 15/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por FLAVIA MARA DOS SANTOS LOPES, por delegação, em 15/02/2024 16:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.